



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.021/82

Abre crédito especial e dá outras providências. ✓

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

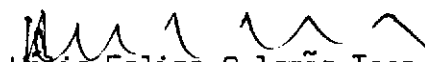
Artº 1º)- Fica o Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr\$686.140,00 (Seiscentos e oitenta e seis mil e cento e quarenta cruzeiros), a vigorar no vigente exercício, para pagamento de despesas de construção de uma praça pública no distrito de Vera Cruz de Minas.

Artº 2º)- Para fazer face a despesa autorizada no artigo anterior fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a aplicar os recursos previstos no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Artº 3º)- Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo,

02 de dezembro de 1.982.


Helio Felipe Salomão Issa

Prefeito Municipal.

6

fo